

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: nmf0m0dt <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/02/2020 Indicação nº 119/2020 Protocolo nº 275/2020	
<b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco		

**Indicação ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes, afim de atender a necessidade de viabilizar um convênio com a prefeitura de Nobres, para realização de limpeza, calçamento e paisagismo da Vila Bom Jardim.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes**, afim de atender a necessidade de viabilizar um convênio com a prefeitura de Nobres, para realização de limpeza, calçamento e paisagismo da Vila Bom Jardim.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação se justifica pela necessidade de viabilizar um convênio com a prefeitura de Nobres, para realização de limpeza, calçamento e paisagismo da Vila Bom Jardim. O município de Nobres hoje é referência no Estado de Mato Grosso no que tange ao desenvolvimento da atividade ecoturística apresentando uma variedade de atrativos de beleza sem igual e de forma ordenada.

A vila Bom Jardim é uma região riquíssima em belezas naturais. Na Serra do Tombador escondem-se verdadeiras maravilhas esculpidas pela natureza, com inúmeras cachoeiras e grutas, algumas totalmente inexploradas.

Nos termos do Art.23, ainda da Constituição Federal, são da “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I-) proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

**II-) impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e outros bens de valor histórico, artístico e cultura; (III-) [...]**

Esta medida é de suma importância, vez que, atenderá o turismo da região que será enriquecido com a limpeza, calçamento e paisagismo da Vila. Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico a presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Fevereiro de 2020

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual